

PORTARIA Nº 537/2022 – GABS/SESMA/PMB, 04 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MÁRCIO RICARDO LUZ NASCIMENTO**, matrícula: **0235229-036**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS”** para suprir as demandas do **PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021** e da **Ata de Registro de Preços nº 094/2021**, consoante o **Processo nº 5972/2021-SESMA** e **Gdoc Nº 13369/2022**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 263/2022	LAVIE HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 37.626.154/0001-01	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS para suprir as demandas do PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA